

## Documento de Informação sobre o produto de seguro

Companhia: Lusitania, Companhia de Seguros, S.A.  
Seguradora estabelecida em Portugal  
Registada junto da ASF sob o número 1026

Produto: Saúde Oftalmologia

Este documento resume as principais informações relativas a este produto e não dispensa a consulta da respetiva informação pré-contratual e contratual, a qual é fornecida em documento próprio.

### Qual é o tipo de seguro?

Contrato de seguro que garante, até ao limite das coberturas contratadas, o pagamento das despesas de saúde realizadas junto da rede de prestadores convenionados, em consequência de doença ou acidente ocorridos durante o período de vigência do contrato.



#### Que riscos são segurados?

- ✓ Rede de Oftalmologia e Óticas (acesso direto, a preços convenionados)
- ✓ Rede de Bem-Estar (descontos em bens e serviços ligados às áreas do bem-estar, lazer e saúde)
- ✓ Pack Oftalmologia, inclui:
  - Uma consulta
  - Tonometria de sopro e de aplanção
  - Auto refratómetro
  - Oftalmoscopia indireta completa
  - Gonioscopia
  - Bio microscopia do fundo ocular ou visão cameral com lente de Goldman
- ✓ Assistência Saúde Oftalmologia

Os capitais seguros variam de acordo com a cobertura e o convenionado entre as partes e encontram-se previstos na restante documentação pré-contratual ou na proposta.



#### Que riscos não são segurados?

O contrato não garante, nomeadamente, o seguinte:

- ✗ Não fica garantido o pagamento das despesas relacionadas com internamentos, atos médicos não convenionados, medicamentos e despesas realizadas fora da rede de prestadores.

Consoante as coberturas contratadas, poderão existir outras exclusões gerais ou específicas aplicáveis e, bem assim, outros riscos não abrangidos pelo contrato.



#### Há alguma restrição da cobertura?

- ! Apenas estão abrangidas as despesas efetuadas na Rede Convenionada de Prestadores;
- ! Se tiver sido estabelecida uma franquia ou copagamento, em caso de sinistro, esse valor ficará a cargo do Tomador ou Pessoa Segura. Estes copagamentos poderão ser alvo de atualização regular;
- ! No caso de declarações inexatas, prestadas intencionalmente, o contrato é anulável e o Segurador não fica obrigado a cobrir os sinistros ocorridos;
- ! No caso de declarações inexatas, prestadas de forma negligente, o Segurador pode propor uma alteração ao contrato ou fazê-lo cessar. Os sinistros ocorridos antes da cessação ou da alteração do contrato podem ser apenas parcialmente cobertos.



#### Onde estou coberto?

- ✓ Em todo o território nacional e exclusivamente na rede de prestadores convenionados.



#### Quais são as minhas obrigações?

##### Antes da celebração do contrato:

- Declarar com exatidão todas as circunstâncias que conheça e razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco pela LUSITANIA, ainda que não solicitadas em questionário eventualmente fornecido pela LUSITANIA para o efeito.

##### Durante a execução do contrato:

- Apresentar o seu cartão de saúde;
- Suportar os valores de copagamento aplicáveis;
- Apresentar a prescrição médica para os exames a realizar;
- Solicitar as pré-autorizações que sejam aplicáveis;
- Autorizar os médicos ou hospitais a que tenha recorrido, a facultar à LUSITANIA os elementos do processo;

- No prazo de 14 dias a contar do conhecimento do facto, comunicar à LUSITANIA todas as circunstâncias que agravem o risco, desde que estas, caso fossem conhecidas pela LUSITANIA aquando da celebração do contrato, tivessem podido influir na decisão de contratar ou nas condições do contrato.

Em caso de sinistro:

- A tomar as medidas ao seu alcance no sentido de prevenir ou limitar as consequências do sinistro;
- A não prejudicar o direito de sub-rogação da LUSITANIA nos direitos do segurado contra o terceiro responsável pelo sinistro, decorrente da cobertura do sinistro por aquele.



### Quando e como devo pagar?

- Os prémios de seguro são devidos nas datas indicadas nos avisos-recibo emitidos e enviados pela LUSITANIA, que disponibiliza os seguintes meios de pagamento: débito bancário (SEPA), multibanco, no seu mediador ou aos balcões da Companhia.
- Por acordo das partes, o pagamento do prémio pode ser fracionado.



### Quando começa e acaba a cobertura?

- A cobertura dos riscos tem início às 0 horas da data indicada nas Condições Particulares, dependendo do prévio pagamento do prémio;
- O contrato tem a duração de um ano, prorrogável por iguais períodos.

Os efeitos do contrato cessam:

- Às 24 horas do último dia do seu prazo;
- Na renovação subsequente à data em que a Pessoa Segura, sendo descendente, completar 24 anos ou perca a qualidade de membro do agregado familiar;
- No vencimento, em caso de denúncia ou falta de pagamento do prémio;
- 30 dias após o envio da declaração de resolução do contrato, com justa causa.



### Como posso rescindir o contrato?

- O contrato pode ser resolvido pelas partes a todo o tempo, havendo justa causa, mediante correio registado. Existindo documentação que comprove ou consubstancie a justa causa de resolução invocada, deverá a mesma ser junta à declaração de resolução para que esta seja eficaz.
- Não havendo justa causa, pode fazer cessar o contrato, nos 30 dias após a receção da Apólice, desde que o contrato de seguro tenha uma duração igual ou superior a seis meses (direito de livre resolução);
- A prorrogação do contrato não se efetua se qualquer das partes denunciar o contrato com 30 dias de antecedência mínima em relação à data da prorrogação ou se o tomador do seguro não proceder ao pagamento do prémio.